

**PORTARIA N.º 36/2021 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 07 de fevereiro de 2019; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 04/02/2021, processo eletrônico **CPA n.º 8500010-95.2021.8.06.0089**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Jhulian Pablo Rocha Faria**, MM. Juiz de Direito, respondendo pela vara única da Comarca de **Icapuí**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PORTARIA N.º 39/2021 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 07 de fevereiro de 2019; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 09/02/2021, processo eletrônico **CPA n.º 8500003-96.2021.8.06.0156**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Lucas Medeiros de Lima**, MM. Juiz de Direito, titular da vara única da Comarca de **Redenção**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2021.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 41/2019**

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**; **OBJETO:** prorrogar até o prazo máximo de sua vigência, ou seja, a partir de 1.º.01.2021 até o dia 31.10.2024, o convênio que tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Chorozinho/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei n.º 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vlândia Santos Teixeira e Francisco de Castro Menezes Júnior.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2021**

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Governo do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** Cooperação entre os partícipes, com vistas ao acompanhamento e ao assessoramento do Estado na implementação do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ-PROMOJUD pelo TJCE- Órgão Executor, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo e outros documentos operacionais a ele vinculados que integrarão este acordo, independente da transcrição; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2021; **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado pela SEPLAG até a data da confirmação do cumprimento integral das suas obrigações constantes do Contrato de Empréstimo pelo BID; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador. Washington Luis Bezerra de Araújo e Camilo Sobreira de Santana.